



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019 - FMS**

**1.0 – PREÂMBULO**

1.1 – O Fundo Municipal de Saúde de Boquim, Estado de Sergipe, através da Pregoeira designada pela Portaria nº 01 de 02 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que é subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015 e Decreto Municipal nº 189, de 24 de julho de 2007, alterado pelo Decreto nº 265/2019. Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação deverão ser entregues na sessão pública que será realizada às 08hs30min do dia 08 de janeiro de 2020, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Boquim, obedecidas as condições e exigências que se seguem.

1.2 – O presente Edital encontra-se à disposição para consulta dos interessados na Prefeitura Municipal de Boquim, Setor de Licitação, no horário das 08hs00min às 12hs00min, onde poderá ser adquirido.

1.3 – O Edital completo poderá ser adquirido, também, pelos e-mails [pmboquim@outlook.com](mailto:pmboquim@outlook.com) e [licitação@boquim.se.gov.br](mailto:licitação@boquim.se.gov.br) ou através do site da Prefeitura Municipal de Boquim – [www.boquim.se.gov.br](http://www.boquim.se.gov.br).

**2.0 – OBJETO**

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos que serão utilizados para distribuição gratuita na Farmácia Básica Municipal, disposições deste Edital e Especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

**3.0 – VALOR ESTIMADO**

3.1 – O valor total estimado da presente licitação é de R\$ 915.784,80 (novecentos e quinze mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

**4.0 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 – Poderão participar da presente licitação empresas do ramo do objeto da licitação, que no dia, hora e local designados para a realização do Pregão se fizerem representar na forma do Item 5.0 deste Edital.

4.2 – Os Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015.

4.3 – Certidão expedida pela Junta Comercial do exercício em curso, fora dos envelopes, conforme Instrução Normativa 36, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 02 de março de 2017 ou, através de apresentação de Declaração de enquadramento expressa que cumpra os requisitos da condição supracitada.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.3.1. A licitante que apresentar somente a declaração, poderá ser submetida à análise e diligenciamento a fim de verificar a veracidade da informação apresentada, em conformidade com o estabelecido no § 2º do art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/2015.

4.4 – Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

4.4.1 – em processo de falência, sob concurso de credores; recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou liquidação;

4.4.2 – reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, devido ao vulto da licitação ser incompatível com as exigências legais para a participação deste tipo de sociedade;

4.4.3 – estrangeiras que não funcionem no Brasil;

4.4.4 – que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

4.4.5 – que tenham como sócios servidores públicos do Município de Boquim.

4.5 – Em não havendo a participação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), face à peculiaridade do objeto, a licitação reverter-se-á, automaticamente, à ampla competitividade em assim, às demais empresas que porventura tenham demonstrado interesse e se achem presentes na condição de pretensas participantes, em conformidade com o Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 atualizada e em atendimento ao Princípio Constitucional da Eficiência dos Atos da Administração Pública.

## **5.0 – CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO**

5.1 – Antes da abertura dos envelopes de propostas, ocorrerá a fase de credenciamento, onde serão vistos e identificados os representantes de cada licitante.

5.1.1 – Concluído o credenciamento, que terá início no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

5.2 – Somente poderão participar da fase de lances verbais desta licitação as empresas que atendendo as condições estabelecidas no item 4.0, no dia, hora e local da realização do Pregão, se fizerem representar por pessoa com poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão comprovados tais poderes da seguinte forma:

5.2.1 – Se proprietário ou sócio: através do contrato social e da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto);

5.2.2 – Se por outra pessoa: mediante apresentação de instrumento público ou particular de procuração (Art. 653, do Código Civil), conferindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renunciar ao direito de interpor e desistir de recursos, acompanhada do ato de investidura de quem a firmou e da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto).



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.2.3 – O Representante poderá credenciar-se também apresentando Carta de Representação, confeccionada conforme modelo do Anexo IV deste Edital, acompanhada do ato de investidura de quem a firmou e da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto).

5.3 – Os documentos referidos nos itens 5.2.1, 5.2.2 e 5.2.3 deverão ser apresentados em separado dos envelopes proposta e habilitação, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as cópias farão, posteriormente, parte dos autos.

5.4 – O representante da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Habilitação” relativos a este Pregão, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5 – Não será permitido um mesmo representante para mais de uma empresa.

### **6.0 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

6.1 – As propostas deverão ser confeccionadas e impressas no papel timbrado da licitante, datadas com a data prevista para abertura da licitação, carimbadas e assinadas pelo sócio ou proprietário da empresa.

6.1.1 – Caso a proposta seja assinada por pessoa que não faça parte do Contrato Social, a mesma deverá comprovar ter poderes para assinar a proposta, através de procuração pública ou particular.

6.2 – Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, devendo o licitante ofertar o preço unitário e total em algarismo e por extenso, na moeda corrente do país, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência do presente Edital e seus Anexos.

6.3 – Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em original ou cópias autenticadas em cartório inclusive no verso de parte integrante do documento ou cópias acompanhados do original para serem autenticadas por Servidor da Administração ou publicação na Imprensa Oficial.

6.4 – Os documentos para credenciamento do representante, as propostas e os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em três envelopes separados, lacrados e rubricados em suas extremidades, subscritos da seguinte forma:

<p><b>PREGÃO PRESENCIAL N°</b></p> <p>_____</p> <p><b>CREDENCIAL</b></p> <p><b>LICITANTE:</b> _____.</p>	<p><b>PREGÃO PRESENCIAL N°</b></p> <p>_____</p> <p><b>ENVELOPE 01 PROPOSTA</b></p> <p><b>LICITANTE:</b> _____.</p>	<p><b>PREGÃO PRESENCIAL N°</b></p> <p>_____</p> <p><b>ENVELOPE 02 HABILITAÇÃO</b></p> <p><b>LICITANTE:</b> _____.</p>
--	--	---

### **7.0 – ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.1 – Os envelopes deverão ser entregues lacrados, na sessão pública que será realizada na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Boquim, Sala de Reuniões, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital.

## **8.0 - PROPOSTA**

8.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do item 6.1 subitem 6.1.1 sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, podendo ser elaborada conforme modelo do Anexo V ou com as seguintes informações:

8.1.1 – fazer menção ao número deste Pregão, a razão social e ao número do CNPJ, ao(s) número(s) de telefone(s), fax e e-mail, endereço com CEP, indicação do banco, agência bancária e número da conta corrente da licitante.

8.1.2 – qualificação completa do sócio (nome, endereço, número do RG e do CPF, profissão e estado civil), para fins de confecção do contrato, no caso da licitante sagrar-se vencedora.

8.1.3 – marca/fabricante e descrição completa do produto ofertado.

8.1.4 – preço unitário e total de cada item, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), expresso em real, junto ao qual devem ser inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

8.1.5 – prazo de entrega não superior a 05(cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente. Caso tal prazo seja omitido, a Pregoeira o entenderá como sendo igual ao máximo permitido. Caso seja indicado prazo de entrega superior ao máximo permitido, a Pregoeira desclassificará a proposta.

8.1.6 – prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos. Caso seja indicado prazo de validade da proposta inferior ao mínimo permitido, a Pregoeira desclassificará a proposta.

8.1.7 – Condições de pagamento, parcelado conforme entrega.

8.1.8 – Local de entrega, almoxarifado da Prefeitura Municipal de Boquim localizado na Praça Dr José Maria de Paiva Melo, Centro no horário de 07:00 as 13:00.

8.2 – Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

8.2.1 – quanto à fração relativa aos centavos: duas casas decimais;

8.2.2 – discordância a entre os valores expressos em numerais e por extenso: valem os escritos por extenso;

8.2.3 – discordância a entre o valor unitário e o total: vale o valor unitário;

8.2.4 - Declaração expressa da Licitante, firmada sob as penas das leis, de que não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação, ou à sua contratação com o Poder Público, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.3 – A Pregoeira corrigirá os erros de quantitativo, soma e/ou multiplicação, quando autorizada pelo Representante da Licitante, sendo considerado para fins de classificação das propostas o valor proposto com as correções.

8.4 – As propostas deverão ser impressas, conforme modelo do Anexo IV do presente Edital, carimbadas e assinadas pelo sócio ou proprietário da empresa.

### **9.0 – ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão.

9.2 – Não serão aceitas propostas que apresentarem preço unitário ou global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

9.3 – Havendo dúvida sobre a exequibilidade dos preços de uma ou mais propostas, a Pregoeira fixará o prazo de 24hs (vinte e quatro horas) para que as licitantes que ofertaram preços com indícios de inexequibilidade apresentem as Notas Fiscais de Compras e as Planilhas de Custos Contábeis demonstrando que o valor ofertado para venda apresenta a incidência de todos os impostos pertinentes à comercialização dos produtos e o lucro, para fins de comprovação da exequibilidade de seus preços.

9.3.1 – A documentação de que trata o item 9.3 será solicitada pela Pregoeira após a fase de lances verbais e deverá ser apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar cujos preços apresentem indícios de inexequibilidade.

9.3.2 – O prazo estabelecido no item 9.3 poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da licitante, desde que a mesma apresente justificativa aceitável pela Administração.

9.4 – A não comprovação da exequibilidade dos preços ou a não apresentação da documentação estabelecida no item anterior dentro do prazo estabelecido, será motivo para desclassificação das propostas relativas aos itens com preços considerados inexequíveis, com base no Art. 48, II, da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.

9.5 – A Pregoeira poderá solicitar parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Boquim ou de empresas ou profissionais que prestem assessoria a este Município para embasar suas decisões. Caso seja necessária a apresentação de Planilhas de Custos Contábeis por parte das Licitantes, a Pregoeira solicitará parecer de profissional da área privada que servirá de base legal à suas decisões.

### **10.0 – DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

10.1 – Serão desclassificadas:

10.1.1 – As propostas que não atendam as exigências deste Edital e de seus Anexos.

10.1.2 – As propostas com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis. Serão considerados excessivos os preços acima dos praticados pelo Mercado, apurados pelo Município mediante pesquisa de preço, indicados no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital, e inexequíveis aqueles que não



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

10.1.3 – As propostas das licitantes que não comprovarem a exequibilidade dos preços cotados ou não apresentem a documentação estabelecida no item 9.6 dentro do prazo estabelecido, quando solicitado.

10.2 – No caso de todas as propostas serem desclassificadas a Pregoeira poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas dos defeitos motivadores de sua desclassificação, nos termos do art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **11.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1 – No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar o “**MENOR PREÇO POR ITEM**” e atender as condições habilitatórias estabelecidas neste Edital.

11.2 – Ocorrendo empate nos preços ofertados por duas ou mais licitantes a Pregoeira procederá da seguinte forma:

11.2.1 – Havendo microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte entre as licitantes empatadas, esta terá a preferência de contratação, de acordo com o Art. 44, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;

11.2.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelos microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada;

11.2.3 – O microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.2.4 – Não ocorrendo a contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.2.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses dos itens 11.2.1 e 11.2.2 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.2.5 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelos microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.2.2 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.2.6 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 11.2.1, 11.2.2, 11.2.3, 11.2.4 e, 11.2.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.2.7 – O microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Pregoeira, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 05:00 min (cinco minutos), após o encerramento dos lances, sob pena de decadência, que deverá ser entregue impressa, carimbada e assinada em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrado em Ata;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.2.8 – O disposto nos itens 11.2.1, 11.2.2, 11.2.3, 11.2.4 e 11.2.5 somente se aplicarão quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.2.2 deste edital.

11.3 – Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, cumprido o disposto no Art. 3º, §2º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93, será promovido sorteio, mediante convocação de todos os licitantes participantes do certame, nos termos do Art. 45, §2º do mesmo Diploma Legal.

11.4 – Por se tratar de licitação para aquisição de bens de natureza divisível, o Município reservará cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item que ultrapassar o valor estimado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para contratação de microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

11.4.1 – Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada aos microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, as licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

11.4.2 – Se a mesma empresa vencer ambas as cotas a contratação ocorrerá pelo menor preço. No caso de empresas distintas vencerem a cota principal e a cota reservada, cada uma poderá manter seu preço.

## **12.0 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

12.1 – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital e desenvolver-se-á da seguinte forma:

12.1.1 – Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 5.0 deste edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

12.1.2 – Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas e solicitada à entrega da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, dos envelopes com as propostas de preços e com os documentos para habilitação, apresentados na forma do item 6.0.

12.1.3 – Na sequência serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços e analisadas todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

12.1.4 – Prosseguindo, serão selecionadas a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM** e as demais cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço em cada item. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as demais até o número máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12.1.5 – Na sequência será dado início a fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

12.1.5.1 – As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, com vista a obtenção da melhor oferta;

12.1.5.2 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.

12.1.5.3 – A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante da fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

12.1.5.4 – A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

12.1.6 – Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

12.1.7 – Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante documentação contida no envelope 02 – Habilitação.

12.1.8 – Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

12.1.9 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

12.1.10 – Caso a proposta não seja aceitável ou não haja oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão da Pregoeira, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito a Pregoeira negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

12.1.11 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

12.1.12 – A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pela Pregoeira na própria ata de reunião.

12.1.13 – A(s) empresa(s) vencedora(s) obriga(m)-se a fornecer, no prazo de 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão pública de realização do pregão, Proposta Reformulada, com os preços unitários e totais resultantes da redução dos preços.

12.1.14 – A Pregoeira poderá suspender a sessão para análise das propostas ou dos documentos de habilitação e/ou diligências que julgar necessário, fazendo constar na ata o motivo da suspensão da sessão.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### **13.0 – HABILITAÇÃO**

13.1 – Para habilitação na presente licitação, as licitantes apresentarão documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, conforme abaixo:

#### **13.2 – Habilitação Jurídica:**

13.2.1 – Registro comercial no caso de empresa individual;

13.2.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todas as suas alterações ou sua consolidação, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

13.2.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.2.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **13.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

13.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.3.2 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.3 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (CRF);

13.3.4 – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

13.3.5 – Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT);

13.3.6 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União abrangendo as Contribuições Sociais e os Créditos Tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do §Único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014.

13.4 – Para àquelas certidões que não contiverem prazo de validade em seu corpo a Pregoeira considerará o prazo de validade de 30 (trinta) dias contando-se da data de sua emissão.

13.5 – Os microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

13.6 – Na hipótese de haver alguma restrição relativa a comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado, aos microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte, o prazo de 05(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

13.6.1 – O prazo para regularização da documentação de trata o item 12.6 deste Edital iniciará sua contagem a partir do momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, de acordo com o Art. 4º, §2º, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

13.6.2 – A prorrogação do prazo para regularização da **documentação fiscal**, previsto no item 12.6 deste Edital, poderá ser concedida, a critério da Administração, quando requerida pela licitante mediante apresentação de justificativa, conforme disposto no Art. 4º, §3º, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

13.7 – A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.8 – O tratamento diferenciado aos microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte previsto na LC nº 123/2006, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos a **Regularidade Fiscal**, conforme previsto no art. 43, § 1º da LC nº 123/2006 e Art. 29, inciso I a IV da Lei 8.666/93. O tratamento diferenciado não é aplicável a Habilitação Jurídica, **Regularidade Trabalhista**, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

### **13.9 – Qualificação Técnica:**

13.9.1 – Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com características compatíveis com o objeto da licitação (Art. 30, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações);

13.9.2 - Apresentação atualizada do certificado de regularidade técnica no conselho de classe da sua atividade;

13.9.3 - Comprovação de Autorização de Funcionamento da Empresa - AF. A empresa que produz e/ou comercializa medicamentos sujeitos a controle especial deverá entregar comprovação da (autorização especial), conforme determina a Portaria GM/MS no 344, de 12/05/98;

13.9.4 - Comprovação de licenciamento sanitário estadual ou municipal atualizado.

### **13.10 – Qualificação Econômico-Financeira:**

13.10.1 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou através da internet.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**13.11 – Outros Elementos:**

13.11.1– Declaração de Inexistência de Empregados Menores nos moldes do Anexo VII.

13.12 – A falta de qualquer dos documentos exigidos neste edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para a complementação da documentação exigida, exceto nos casos estabelecidos no item 14.6 deste edital.

13.13 – No julgamento da habilitação, havendo dúvida sobre a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s) pelas Licitantes, a Pregoeira fixará o prazo de 24hs(vinte e quatro horas), para apresentação de documentos como: contrato(s) de fornecimento, nota(s) de empenho(s), nota(s) fiscal(is), autorizações de fornecimento, entre outros, conforme o caso, que deram origem ao(s) atestado(s) apresentado(s), para comprovação da veracidade das informações, com base no Art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. O prazo poderá ser prorrogado por igual período a pedido da Licitante, desde que seja justificado.

13.14 – No caso de todas as licitantes serem inabilitadas a Pregoeira poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada dos defeitos motivadores de sua inabilitação, com base legal no art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.0 – IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL**

14.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, de acordo com o Art. 11 do Decreto Municipal nº 189, de 24 de julho de 2017, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

14.1.1 – Caberá a Pregoeira decidir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme Art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 189, de 24 de julho de 2017, sobre a impugnação interposta. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

14.1.2 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.2 – As impugnações ao edital devem ser formuladas por escrito, impressas no papel timbrado da licitante, carimbadas e assinadas pelo Representante Legal da Empresa e protocoladas no Setor de Licitação. Deve, ainda, ser anexado à impugnação cópia do contrato social da empresa, RG e CPF do sócio se interposta pelo sócio e se interposta pelo Procurador, contrato social, RG e CPF do Procurador da Licitante.

14.3 – Os pedidos de esclarecimentos devem ser formulados por escrito, impressos no papel timbrado da licitante, carimbados e assinados pelo Representante Legal da Empresa e encaminhados a Pregoeira via fax ou através do e-mail [pmboquim@outlook.com](mailto:pmboquim@outlook.com) ou licitação@boquim.se.gov.br até 02(dois) dias úteis da data designada para realização do Pregão.

**15.0 – RECURSOS**

15.1 – A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.1.1 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, devendo a Pregoeira adjudicar o objeto à vencedora.

15.2 – Na hipótese de haver concessão de prazo para regularização fiscal das microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte, estabelecido no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, a abertura da fase recursal em ralação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal, de acordo com o Art. 4º, §4º do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

15.3 – Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos termos do Art. 109, §5º, Lei nº 8.666/93.

15.4 – O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.5 – Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitação, das 08hs00min às 12hs00min, dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio da Pregoeira e observarão:

15.5.1 – quanto a sua interposição, o prazo de 03(três) dias, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;

15.5.2 – a forma escrita, com a assinatura do representante legal da licitante;

15.5.3 – a legitimidade e o interesse recursais;

15.5.4 – a fundamentação.

15.6 – Findo o prazo para contra-razões a Pregoeira analisará o(s) recurso(s), instruirá o processo e o encaminhará ao Prefeito Municipal dentro do prazo de 03(três) dias. O Prefeito Municipal terá o prazo de 03(três) dias para decidir sobre o recurso. Proferida a decisão será informada a(s) licitante(s) recorrente(s).

## **16.0 – HOMOLOGAÇÃO**

16.1 – A Pregoeira após proceder ao julgamento e adjudicação da presente licitação, submeterá o seu resultado à análise do Controle Interno para posterior deliberação do Senhor Prefeito com vistas à homologação da licitação.

16.2 – A decisão da Pregoeira somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Prefeito Municipal.

## **17.0 – ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

17.1 – Por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

17.2 – A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

17.3 – No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

### **18.0 – CONTRATO**

18.1 – A Administração convocará a(s) Licitante(s) Vencedora(as) para assinatura do contrato, devendo a(s) mesma(s) comparecer(em) a Prefeitura Municipal no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis do recebimento da convocação, sob pena de decair à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

18.1.1 – Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato, a Administração convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecerem o objeto contratado, facultado a Pregoeira negociar diretamente com as licitantes a fim de obter uma melhor oferta.

18.1.2 – Caso a Adjudicatária seja microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja proposta tenha sido classificada por força dos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela LC 147/2014 regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015, de serão convocadas os microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que tenham ofertado preço igual ou até 5%(cinco por cento) superior àquela classificada em primeiro lugar, na ordem de classificação, para fornecerem o objeto contratado, nas mesmas condições contratuais, inclusive quanto ao preço, conforme disposto no artigo 45, II do mesmo Diploma Legal.

18.2 – O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo que justifique a prorrogação, aceito pela Administração.

18.3 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo acima mencionado caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato, Anexo VII deste Edital.

18.4 – Decorridos 60(sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as adjudicatárias liberadas dos compromissos assumidos.

18.5 – Considera-se como parte integrante do Contrato, a Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.

### **19.0 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1 – As sanções administrativas são:

19.1.1 – advertência;

19.1.2 – multa;

19.1.3 – suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

19.1.4 – declaração de inidoneidade.

19.2 – As sanções administrativas serão aplicadas conforme estabelecido na Minuta de Contrato (Anexo VII).



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

19.3 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## **20.0 – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

### **20.1 – Prazos para entrega dos medicamentos:**

20.1.1 – O fornecimento ocorrerá de acordo com as necessidades da secretaria municipal de saúde e será solicitado mediante emissão de ordem de fornecimento;

20.1.2 - O prazo de entrega dos produtos depois de formalizada a solicitação não deverá ser superior a 05 (cinco) dias úteis.

20.1.3 - A entrega dos produtos deverá ser no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Boquim, localizado na Praça Dr José Maria de Paiva Melo – centro, no horário de 07:00hs as 13:00hs.

20.2 – O prazo de vigência do Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.

## **21.0 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

21.1 – Os pagamentos serão efetuados parceladamente conforme entrega, no valor correspondente as Ordens de Fornecimento comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

21.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

21.1.2 – Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

21.2 – O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

21.3 - Será retida uma taxa de fiscalização dos contratos referente a fornecimento de produtos ou serviços com a alíquota de 1,5% (um e meio por cento) aos contratos, valor efetivo, incidindo na fonte sobre os pagamentos a partir do primeiro mês de execução conforme art. 166 da Lei Municipal nº 851/2018.

21.4. A taxa não incide quando o valor mensal é inferior ao salário mínimo.

21.5. A taxa será calculada em função do valor do contrato mensal.

## **22.0 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

<b>COD. UNID. ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>FUNÇÃO PROGRAMA</b>	<b>PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>NATUREZA DA DESPEZA</b>	<b>FONTE DE RECURSOS</b>
07.01	10.301.0007	2039	33.90.32.00	12140000
07.01	10.301.0007	2039	33.90.32.00	12110000

**OBS: OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS SERÃO ALOCADOS NO EXERCÍCIO CORRESPONDENTE DE ACORDO COM A PREVISÃO DO PPA, LDO E LOA E SE NECESSÁRIO FOR SERÃO REMANEJADOS NO EXERCÍCIO CORRESPONDENTE.**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**23.0 – REAJUSTE DE PREÇO**

23.1 – Não haverá reajuste de preço.

**24.0 – ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

24.1 – O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

24.2 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

24.3 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**25.0 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

25.1 – Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do Termo de Contrato e retirada da Nota de Empenho, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.2 – A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Pregão, inclusive dos seus anexos, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.3 – Será facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.

25.4 – A Pregoeira prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, sobre o Edital e seus Anexos, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 12h00min, na Prefeitura Municipal de Boquim, ou pelos telefones indicados no preâmbulo deste Edital.

25.4.1 – Se a licitante desejar tirar dúvidas sobre o edital pessoalmente com a Pregoeira, deve agendar previamente visita à Prefeitura, através dos telefones indicados no topo.

25.5 – Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local.

25.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação pertinente.

25.7 – Constitui anexos deste edital: I – Termo de Referência; II – Modelo de Declaração de Cumprimento à LC 123/2006; III - Modelo de Carta de Representação; IV – Modelo de Proposta; V – Modelo de



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação e VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores e VII - Minuta de Contrato.

25.8 – O Edital completo encontra-se publicado no sítio do Município de Boquim e pode ser visualizado acessando o site [www.boquim.se.gov.br](http://www.boquim.se.gov.br).

Boquim (SE), 19 de dezembro de 2019.

**Gabriela Assunção Oliveira**  
**Pregoeira**





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Em razão do disposto no art. 7º, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, cumpre-se apresentar o estudo preliminar denominado “Projeto Básico”, com objetivo de reunir elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser contratado, fornecendo subsídios para a montagem do plano de licitação e contratação de empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos que serão utilizados para distribuição gratuita na Farmácia Básica Municipal.

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL:** Fundo Municipal de Saúde de Boquim/SE.

**CNPJ:** 11.270.608/0001-52

**ENTIDADE EXECUTORA:** Fundo Municipal de Saúde de Boquim.

**1.0 – OBJETO**

1.1 – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos que serão utilizados para distribuição gratuita na Farmácia Básica Municipal, conforme especificações constantes do presente Termo de Referência.

**2.0 – JUSTIFICATIVA**

**2.1– Contratação:** Considerando ser de extrema necessidade a aquisição desses medicamentos, por ser de garantia constitucional, estando intimamente ligado à dignidade da pessoa humana, conforme preceitua o Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que a secretaria de saúde é uma secretaria que comporta grande fluxo de pessoas enfermas, a aquisição imediata desses medicamentos se dá pela real urgência em atender a demanda daqueles que necessitam;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 533/GM/MS, de 28 de março de 2012, que estabelece o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no SUS;

Considerando a Resolução nº 338/CNS/MS, de 6 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica;

Considerando a Portaria nº 1.555 de 30 de Julho de 2013 que Dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando ainda que foi incluído na programação de aquisição de medicamentos de 2020 os contraceptivos devido ao não fornecimento por parte do Ministério da Saúde/Secretaria de Estado da Saúde conforme Ofício nº 2708/2019 – SES de 16/10/2019.

Desta forma justificamos a aquisição de medicamentos para a distribuição pela Farmácia Municipal aos pacientes atendidos no âmbito do Sistema Único de Saúde do município de Boquim.

**3.0 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.1 – A contratação objeto do presente Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 10.520 que é subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações; LC nº 123/2006 que foi alterada pela LC 147/2014 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538 de 06 de Outubro de 2015 e Decreto Municipal nº 189 de 24 de julho de 2017, alterado pelo Decreto nº 265/2019 .

#### **4.0 – VALOR ESTIMADO**

4.1 – O valor estimado da aquisição totalizou em R\$ 915.784,80 (novecentos e quinze mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

#### **5.0 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 – Os pagamentos serão efetuados parceladamente conforme entrega, no valor correspondente as Ordens de Fornecimento comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

5.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

5.1.2 – Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

5.2 – O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

5.3 - Será retida uma taxa de fiscalização dos contratos referente a fornecimento de produtos ou serviços com a alíquota de 1,5% (um e meio por cento) aos contratos, valor efetivo, incidindo na fonte sobre os pagamentos a partir do primeiro mês de execução conforme art. 166 da Lei Municipal nº 851/2018.

5.4 - A taxa não incide quando o valor mensal é inferior ao salário mínimo.

5.5 - A taxa será calculada em função do valor do contrato mensal.

#### **6.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

<b>COD. UNID. ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>FUNÇÃO PROGRAMA</b>	<b>PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>NATUREZA DA DESPEZA</b>	<b>FONTE DE RECURSOS</b>
07.01	10.301.0007	2039	33.90.32.00	12140000
07.01	10.301.0007	2039	33.90.32.00	12110000

**OBS: OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS SERÃO ALOCADOS NO EXERCÍCIO CORRESPONDENTE DE ACORDO COM A PREVISÃO DO PPA, LDO E LOA E SE NECESSÁRIO FOR SERÃO REMANEJADOS NO EXERCÍCIO CORRESPONDENTE.**

#### **7.0 – REAUSTE**

7.1 – Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

#### **8.0 – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

##### **8.1 – Prazos para entrega dos medicamentos:**

8.1.1 – O fornecimento ocorrerá de acordo com as necessidades da secretaria municipal de saúde e será solicitado mediante emissão de ordem de fornecimento;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.1.2 - O prazo de entrega dos produtos depois de formalizada a solicitação não deverá ser superior a 05 (cinco) dias úteis.

8.1.3 - A entrega dos produtos deverá ser no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Boquim, localizado na Praça Dr José Maria de Paiva Melo – centro, no horário de 07:00hs as 13:00hs.

8.2 – O prazo de vigência do Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.

### **9.0 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1 – O fornecimento será fiscalizado por servidor designado pela Entidade Executora, que registrará os acontecimentos considerados relevantes e informará a Comissão de licitação que notificará as ocorrências e com as devidas providências para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 horas (quarenta e oito) horas.

### **10.0 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

10.1 – Os itens abaixo relacionados destinam-se exclusivamente à participação de Microempreendedores Individuais (MEI) Microempresas (ME) e de Empresas de Pequeno Porte (EPP), em cumprimento ao Art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 08 de agosto de 2014 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538 de 06 de Outubro de 2015, uma vez que o total de cada item não atinge o limite estabelecido pela referida Lei Complementar, qual seja, R\$80.000,00(oitenta mil reais).

NÚMERO	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT.	ESTIMADO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	ACICLOVIR ,DOSAGEM 200 MG COMPRIMIDO	CP	3.000,00	0.39	1170.00
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM 100 MG	CP	190.000,00	0.05	9500.00
3	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM 5 MG	CP	65.000,00	0.10	6500.00
4	ALBENDAZOL, DOSAGEM 40 MG/ML, USO SUSPENSÃO ORAL(FRASCO 10 ML)	FR	1.300,00	1.58	2054.00
5	ALBENDAZOL, DOSAGEM 400 MG	CP	3.500,00	0.59	2065.00
6	ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM 70 MG	CP	1.000,00	0.90	900.00
7	ALOPURINOL, DOSAGEM 300 MG	CP	500,00	0.34	170.00
8	AMIODARONA, CLORIDRATO DE, 200 MG COMPRIMIDO	CP	3.000,00	0.58	1740,00
9	AMOXICILINA CÁPSULA 500 MG	CP	35.000,00	0.20	7000.00
10	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO	FR	1.100,00	8.07	8877.00



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	50MG/ML, APRESENTAÇÃO PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 150 ML				
11	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO 500MG + 125MG	CP	4.000,00	1.94	7760.00
12	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO 50MG + 12,5MG/ML, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO(FRASCO 75,00 ML)	FR	200,00	17.39	3478.00
13	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM 10 MG	CP	78.000,00	0.15	11700.00
14	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM 5 MG	CP	150.000,00	0.09	13500.00
15	ATENOLOL, DOSAGEM 50 MG	CP	50.000,00	0.07	3500.00
16	AZITROMICINA, 40 MG/ML FORMA FARMACÉUTICA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FR	230,00	8.84	2033.20
17	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO PÓ PARA INALAÇÃO ORAL, DOSAGEM 200MCGDOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR(frasco 100 doeses)	FR	80,00	58.57	4685.60
18	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO SPRAY NASAL, DOSAGEM 50MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FRASCO DOSEADOR COM AEROGADOR NASAL(200 DOSES)	FR	80,00	47.88	3830.40
19	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO BENZATINA, DOSAGEM 1.200.000UI, USO INJETÁVEL	AP	1.000,00	9.46	9460.00
20	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO 25 MG	CP	180.000,00	0.06	10800.00
21	CARBONATO DE CALCIO 1500 MG (EQUIVALENTE A 600 MG DE CALCIO), COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 400UI, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CP	5.500,00	0.26	1430.00
22	CARVEDILOL, DOSAGEM 12,5 MG	CP	25.000,00	0.13	3250.00
23	CARVEDILOL, DOSAGEM 3,125 MG	CP	16.000,00	0.10	1600.00



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

24	CEFALEXINA, DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL(FRASCO 60ML)	FR	800,00	8.09	6472.00
25	CEFALEXINA, DOSAGEM 500 MG	CP	24.000,00	0.41	9840.00
26	CETOCONAZOL, DOSAGEM 2%, APRESENTAÇÃO SHAMPOO	FR	170,00	6.25	1062.50
27	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM 500 MG	CP	15.000,00	0.26	3900.00
28	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA SPRAY NASAL(FRASCO 30,00 ML)	FR	700,00	5.2	3640.00
29	DEXAMETASONA, DOSAGEM 0,1%, APRESENTAÇÃO CREME(BISNAGA 10 G)	BS	1.200,00	1.25	1500.00
30	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL (FRASCO 100,00 ML)	FR	450,00	1.64	738.00
31	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM 2 MG	CP	9.000,00	0.10	900.00
32	DIGOXINA, DOSAGEM 0,25 MG	CP	5.500,00	0.09	495.00
33	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	CP	55.000,00	0.13	7150.00
34	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)(FRASCO 10 ML)	FR	1.700,00	1.22	2074.00
35	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO 2 MG	CP	1.200,00	0.48	576.00
36	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM 10 MG	CP	120.000,00	0.06	7200.00
37	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM 20 MG	CP	110.000,00	0.10	11000.00
38	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM 25 MG	CP	19.000,00	0.22	4180.00
39	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), CONCENTRAÇÃO 5%, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE (FRASCO 100 ML)	FR	1.800,00	2.86	5148.00
40	FINASTERIDA, CONCENTRAÇÃO 5 MG	CP	1.000,00	0.49	490.00



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

41	FLUCONAZOL 150 MG	CP	2.500,00	0.46	1150.00
42	FUROSEMIDA, DOSAGEM 40 MG	CP	37.000,00	0.07	2590.00
43	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM 5 MG	CP	200.000,00	0.04	8000.00
44	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO 30 MG, FORMA FARMACÊUTICA LIBERAÇÃO CONTROLADA	CP	50.000,00	0.77	38500.00
45	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM 25 MG	CP	340.000,00	0.04	13600.00
46	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO SUSPENSÃO ORAL (FRASCO DE 100 ML)	FR	380,00	6.47	2458.60
47	IBUPROFENO, DOSAGEM 300 MG	CP	17.000,00	0.17	2890.00
48	IBUPROFENO, DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL	FR	1.800,00	2.14	3852.00
49	IBUPROFENO, DOSAGEM 600 MG	CP	45.000,00	0.34	15300.00
50	ISSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO SAL DINTRATO, DOSAGEM 5 MG, TIPO MEDICAMENTO SUBLINGUAL	CP	120,00	0.44	52.80
51	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO 6 MG	CP	800,00	0.41	328.00
52	LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO 667 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE	FR	400,00	11.80	4720.00
53	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM 200MG + 50MG	CP	11.000,00	3.12	34320.00
54	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM 100 MCG	CP	7.000,00	0.19	1330.00
55	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM 25 MCG	CP	16.000,00	0.14	2240.00
56	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO 10MG	CP	7.000,00	0.10	700.00
57	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO 1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO XAROPE (FRASCO 100 ML)	FR	650,00	3.01	1956.50
58	LOSARTANA POTASSICA 50MG	FR	550.000,00	0.12	66000.00



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

59	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM 500 MG	CP	50.000,00	0.11	5500.00
60	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM 850 MG	CP	340.000,00	0.11	37400.00
61	METILDOPA, DOSAGEM 250 MG	CP	24.000,00	0.57	13.680,00
62	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM 10 MG	CP	4.300,00	0.19	817,00
63	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL (FRASCO DE 10,00 ML)	FR	80,00	0.79	63.20
64	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO 5%, FORMA FARMACEUTICA GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM APLICADOR ( BSNAGA 50,00 G)	BS	1.500,00	6.21	9315.00
65	METRONIDAZOL, DOSAGEM 250 MG	CP	15.000,00	0.15	2250.00
66	METRONIDAZOL, DOSAGEM 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 80 ML)	FR	200,00	11.66	2332.00
67	METRONIDAZOL, DOSAGEM 400 MG	CP	1.800,00	0.50	900.00
68	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM 2%, APRESENTAÇÃO CREME VAGINAL (BSNAGA 80,00 G) COM APLICADOR	BS	1.800,00	6.70	12060.00
69	NISTATINA, DOSAGEM 100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 50,00 ML)	FR	350,00	5.03	1760.50
70	NITROFURANTOÍNA 100 MG CÁPSULA	CP	800,00	0.40	320.00
71	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO 20 MG	CP	85.000,00	0.13	11050.00
72	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO 500 MG	CP	43.000,00	0.08	3440.00
73	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL (FRASCO 15ML)	FR	1.600,00	1.95	3120.00
74	PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA LOÇÃO (FRASCO 60 ML)	FR	350,00	3.68	1288.00
75	PERMETRINA, DOSAGEM 10 MG/ML, INDICAÇÃO LOÇÃO (FRASCO 60 ML)	FR	250,00	2.42	605.00
76	POLIVITAMÍNICO (vitaminas A, vitaminas do complexo B, vitamina C, vitamina D, vitamina E, vitamina K) comprimido	CP	55.000,00	0.15	8250.00



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

77	POLIVITAMÍNICO (vitaminas A, vitaminas do complexo B, vitamina C, vitamina D, vitamina E, vitamina K) solução oral	FR	450,00	10.02	4509.00
78	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, DOSAGEM 1,34 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL (FRASCO 100 ML)	FR	430,00	8.99	3865.70
79	PREDNISONA, DOSAGEM 20 MG	CP	12.000,00	0.27	3240.00
80	PREDNISONA, DOSAGEM 5 MG	CP	11.000,00	0.15	1650.00
81	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM 40 MG	CP	50.000,00	0.06	3000.00
82	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, APRESENTAÇÃO PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20 G, INDICAÇÃO + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G, USO PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OM S, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ENVELOPE CONTENDO 27,9G	EV	1.100,00	0.56	616.00
83	SALBUTAMOL, DOSAGEM 100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA AEROSOL ORAL	FR	250,00	11.58	2895.00
84	SINVASTATINA COMPRIMIDO 20 MG	CP	170.000,00	0.09	15300.00
85	SINVASTATINA COMPRIMIDO 40 mg	CP	48.000,00	0.16	7680.00
86	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO 400MG + 80MG	CP	2.500,00	0.15	375.00
87	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO 40MG + 8MG/ ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL	FR	850,00	2.04	1734.00
88	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO 40MG DE FERRO II	CP	100.000,00	0.06	6000.00
89	SULFATO FERROSO, SOLUÇÃO ORAL 25 MG/ML FERRO II	FR	500,00	1.32	660.00
90	Enantato de noretisterona + Etinilestradiol 50 mg/ml + 5 mg/ml ampola 1 ml + seringa	AP	1.500,00	14.89	22335.00
91	Levonorgestrel + Etinilestradiol 0,15 + 0,03 mg cartela c/21 comprimidos	CA	6.000,00	1.74	10440.00
92	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM 25 MG	CP	3.000,00	0.14	420.00
93	AZITROMICINA, DOSAGEM 500 MG	CP	3.500,00	0.65	2275.00





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

94	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO, CONCENTRAÇÃO 150 MG	CP	1.800,00	4.29	7722.00
95	BACLOFENO 10 MG COMPRIMIDO	CP	4.000,00	0.32	1280.00
96	CICLOBANZAPRINA, CLORIDRATO DE, 5 MG COMPRIMIDO	CP	1.200,00	0.60	720.00
97	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 MG/50 MG COMPRIMIDO	CP	2.300,00	1.47	3381.00
98	DOMPERIDONA 10 MG COMPRIMIDO	CP	5.000,00	0.23	1150.00
99	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO, 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	FR	200,00	8.78	1756.00
100	MEBENDAZOL, DOSAGEM 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 30 ML	FR	150,00	1.64	246,00
101	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO POMADA BISNAGA COM 10 G	BS	700,00	1.97	1379.00
102	NIMESULIDA, DOSAGEM 100 MG	CP	40.000,00	0.11	4400.00
103	OXIBUTININA 5 MG COMPRIMIDO	CP	6.000,00	1.56	9360.00
104	SECNIDAZOL COMPRIMIDO 1G	CP	3.100,00	0.86	2666.00
105	SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO 30 MG/ML, USO SUSPENSÃO ORAL	FR	110,00	19.51	2146.10
106	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO 75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA EMULSÃO ORAL- GOTAS	FR	800,00	0.98	784.00
107	TIABENDAZOL, DOSAGEM 50 MG/G POMADA	BS	20,00	19.46	389.20
108	Algestona acetofenida + enantato de estradiol 150 mg + 10 mg ampola 1ml	AP	1.000,00	10.69	10690.00
109	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE, 25 MG COMPRIMIDO	CP	130.000,00	0.08	10400.00
110	BIPERIDENO COMPRIMIDO 2 MG	CP	18.000,00	0.24	4320.00
111	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200 MG	CP	90.000,00	0.16	14400.00
112	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO ORAL	FR	300,00	14.48	4344.00



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

113	CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM 300 MG	CP	18.000,00	0.31	5580.00
114	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM 25 MG	CP	1.300,00	1.63	2119.00
115	CLONAZEPAM, DOSAGEM 2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FR	2.500,00	3.12	7800.00
116	CLORPROMAZINA, DOSAGEM 100 MG	CP	13.000,00	0.31	4030.00
117	CLORPROMAZINA, DOSAGEM 25 MG	CP	2.800,00	0.34	952.00
118	CLORPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	FR	50,00	6.12	306.00
119	DIAZEPAM, DOSAGEM 10 MG	CP	13.000,00	0.10	1300.00
120	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM 100 MG	CP	65.000,00	0.20	13000.00
121	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	FR	400,00	3.98	1592.00
122	FLUOXETINA, DOSAGEM 20 MG	CP	62.000,00	0.10	6200.00
123	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO 5 MG	CP	36.000,00	0.29	10440.00
124	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO 2 MG/ML, TIPO USO SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FR	300,00	3.58	1074.00
125	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE, 50 MG	CP	1.800,00	0.72	1296.00
126	VALPROATO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO 250 MG	CP	18.000,00	0.35	6300.00
127	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 500 MG	CP	10.000,00	0.68	6800.00
128	VALPROATO DE SÓDIO SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE 57,624 MG/ML FRASCO	FR	400,00	4.63	1852.00
129	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM 100 MG	CP	26.000,00	0.23	5980.00
130	LEVOMEPRAMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	CP	3.500,00	0.60	2100.00
131	LEVOMEPRAMAZINA, CLORIDRATO DE, SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML	FR	400,00	11.67	4668.00
132	PARACETAMOL + FOSFATO DE	CP	10.000,00	0.86	8600.00



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	CODEÍNA 500 MG + 30 MG COMPRIMIDO				
133	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM 50MG	CP	25.000,00	0.22	5500.00
134	TRAMADOL 50 MG CÁPSULA	CP	5.000,00	0.22	1100.00
135	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5 MG + 2 MG SUSPENSÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	AP	600,00	4.15	2490.00
136	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML	AP	100,00	0.74	74.00
137	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE, CONCENTRAÇÃO 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	50,00	2.3	115,00
138	CLORPROMAZINA, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	50,00	1.72	86.00
139	DIAZEPAM 5 MG/ML. AMPOLA	AP	100,00	1.14	114,00
140	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO 50 MG/ML, TIPO USO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	500,00	9.86	4930.00
141	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO 5 MG/ML, TIPO USO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	100,00	1.6	160.00
142	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML,	AP	500,00	2.3	1150.00
143	LANCETA DESCARTÁVEL PARA A COLETA DE SANGUE CAPILAR AGULHA 21 a 23 G CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EM PLÁSTICO COM DISPARO ATIVADO POR CONTATO E COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NORMA NR 32).	UN	15.000,00	0.36	5400.00
144	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA ESTÉRIL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA FIXO NO CORPO DA SERINGA. ESCALA GRADUADA DE 1 EM 1 UNIDADE SEM ESPAÇO MORTO. AGULHA FIXA DE 8 MM DE COMPRIMENTO E 0,30 MM DE DIÂMETRO. CAPACIDADE DA SERINGA 50 UNIDADES. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. INDICAR Nº DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA.	UN	32.000,00	0.60	19200.00



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	ENVIAR AMOSTRA.				
145	TIRAS REAGENTE PARA MONITORAMENTO DA GLICEMIA CAPILAR COMPATÍVEL COM O APARELHO ON CALL PLUS	UN	21.500,00	1.0	21500.00
146	TIRAS REAGENTE PARA MONITORAMENTO DA GLICEMIA CAPILAR COMPATÍVEL COM O APARELHO ON CALL PLUS	UN	64.500,00	1.0	64500.00
147	APARELHO PARA O MONITORAMENTO DA GLICEMIA CAPILAR COMPATÍVEL COM TIRA REAGENTE DA MARCA ON CALL PLUS	UN	450,00	69.87	31441.50
	TOTAL				915784.80

\*A empresa que produz e/ou comercializa medicamentos sujeitos a controle especial deverá entregar comprovação da AE (autorização especial), conforme determina a Portaria GM/MS no 344, de 12/05/98.

10.2 – Em não havendo a participação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), face à peculiaridade do objeto, a licitação reverter-se-á, automaticamente, à ampla competitividade em assim, às demais empresas que porventura tenham demonstrado interesse e se achem presentes na condição de pretensas participantes, em conformidade com o Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e em atendimento ao Princípio Constitucional da Eficiência dos Atos da Administração Pública.

### **12.0 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

12.1 – Exigir da Contratada o fiel cumprimento do Termo de Referência, Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

12.2 – Fornecer a Contratada todas as condições necessárias para perfeito fornecimento dos medicamentos.

12.3 – Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

### **13.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1 – fornecer os medicamentos dos itens nos quais sagrar-se vencedora da licitação;

13.2 – assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

14.2.1 – a inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto contratado, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

14.2.2 – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Boquim(SE), 19 de dezembro de 2019.

**ANA CRUZ DE ANDRADE**  
**Secretária Municipal de Saúde**

**DANIEL ANDRADE DE OLIVEIRA**  
**Farmacêutico**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À LC 123/2006

**LICITAÇÃO** : Pregão Presencial n° \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos que serão utilizados para distribuição gratuita na Farmácia Básica Municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr<sup>o</sup>(<sup>a</sup>). \_\_\_\_\_, brasileiro(a) maior, capaz, endereço \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador da RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, em cumprimento à Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014, regulamentada pelo Decreto Federal n° 8.538 de 06 de outubro de 2015, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- que cumpre os requisitos legais para a qualificação como \_\_\_\_\_ (*preencher o espaço com a opção na qual sua empresa se enquadra e deletar as demais: Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual, Produtor Rural Pessoa Física, Agricultor Familiar ou Sociedade Cooperativa de Consumo*), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.
- que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no Art. 3°, §4° da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, fazendo jus ao regime diferenciado e favorecido estabelecido na referida Lei.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, (data da abertura dos envelopes).

(identificação e assinatura do declarante).



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**OUTORGANTE:** (informar o nome da empresa, n° do CNPJ, endereço completo e telefone).

**OUTORGADO:** (informar o nome completo da pessoa que vai representar a empresa, n° da RG, n° do CPF, endereço completo e telefone).

**PODERES:** Praticar todos os atos relativos a licitação modalidade Pregão Presencial n° \_\_\_\_\_, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, formular ofertas e lances verbais, negociar preços, impugnar, recorrer, declarar a intenção de interpor recurso, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, assinar as atas do certame, analisar e rubricar as propostas e os documentos de habilitação, que tudo será dado como legal, firme e valioso.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, (data da abertura dos envelopes).

(identificação e assinatura do Outorgante).



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MODELOS DE PROPOSTAS

Modelo de Proposta

\_\_\_\_\_/\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

A  
Pregoeira Municipal.

Referente Pregão Presencial n° \_\_\_\_

Prezada Senhora,

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, telefone/fax \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, submete a apreciação de Vossa Senhoria, sua proposta relativa a licitação em epígrafe, cujo objeto é a **LICITAÇÃO** : Pregão Presencial n° \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos que serão utilizados para distribuição gratuita na Farmácia Básica Municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, nas seguintes condições:

Entregaremos a mercadoria no Município de Boquim, no Almoxarifado Municipal, localizado na Praça José Maria de Melo, s/n, dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos expedidas pela Autoridade Competente.

A nossa proposta totalizou em R\$ \_\_\_\_\_, conforme abaixo:

ITENS						
Itens	Especificações	Embalagens	Quantidades	Marcas e Fabricantes	Preços Unitários	Preços Totais
Subtotal:						

Manteremos nossa proposta válida até 60(dias) dias de sua abertura.

Informamos que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas com transporte, taxas, tributos, impostos, encargos, etc.

Dados pessoais do Representante Legal:

Nome:

RG n°:

CPF n°:

Estado Civil:

Endereço:

Dados Bancários:





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Banco:  
Agência:  
Conta Corrente:

**DECLARAÇÕES:**

Declaramos, para fins de participação na licitação em epígrafe:

- que temos conhecimento de todas as informações do processo de licitação mencionado, e que aceitamos e cumpriremos fielmente todas as suas exigências;
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos à nossa participação no referido processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal nenhum Servidor Público ou dirigente da Entidade Contratante responsável pela licitação; e
- que nos comprometemos a manter nossa empresa, durante toda a execução do contrato, nas condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

Sem mais,

Carimbo e assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**LICITAÇÃO** : Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos que serão utilizados para distribuição gratuita na Farmácia Básica Municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr<sup>o</sup>(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, capaz, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, em obediência ao Art. 4º, item VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigido no item 11.0 do edital do pregão presencial acima referido.

Os microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte deverão declarar, quando for o caso:

Declaramos, outrossim, que possuímos restrição fiscal nos documentos de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá nosso direito à contratação sujeitando-nos as sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

Local e data.

Carimbo e assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

**LICITAÇÃO** : Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos que serão utilizados para distribuição gratuita na Farmácia Básica Municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(u) representante legal Sr<sup>o(a)</sup>. \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador(a) da RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com X, conforme o caso):

não emprega menor de dezesseis anos.

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, (data da abertura dos envelopes).

(identificação e assinatura do declarante).



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA \_\_\_\_\_, CONFORME ADIANTE.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Aquisição para Fornecimento de Medicamentos que serão utilizados para distribuição gratuita na farmácia básica municipal, reuniram-se, de um lado o MUNICIPIO DE BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão integrante da sua Administração Direta, com endereço a Praça José Maria de Paiva Mello, nº 26 Boquim/SE, CNPJ nº 11.270.608/0001-52, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sr Ana Cruz de Andrade, portadora da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 – O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 189 de 24 de julho de 2017, alterado pelo Decreto nº 269/2019, às exigências e condições gerais do Edital da Licitação modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_ e a proposta elaborada pela **CONTRATADA**, passando tais documentos, a fazerem parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos que serão utilizados para distribuição gratuita na Farmácia Básica Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1 – O presente Contrato tem como valor total a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme detalhado no anexo I deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 – Os pagamentos serão efetuados parceladamente conforme entrega, no valor correspondente as Ordens de Fornecimento comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 4.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);  
4.1.2 – Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

4.2 – O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

4.3 - Será retida uma taxa de fiscalização dos contratos referente a fornecimento de produtos ou serviços com a alíquota de 1,5% (um e meio por cento) aos contratos, valor efetivo, incidindo na fonte sobre os pagamentos a partir do primeiro mês de execução conforme art. 166 da Lei Municipal nº 851/2018.

4.4 - A taxa não incide quando o valor mensal é inferior ao salário mínimo.

4.5 - A taxa será calculada em função do valor do contrato mensal.

**CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE**

5.1 – O preço proposto é fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZO**

6.1 – **Prazo de Vigência:** o presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2020.

6.2 – **Prazo de Execução:** o prazo de execução do presente contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OPERACIONALIZAÇÃO**

**7.1 – Prazos para entrega dos medicamentos:**

7.1.1 – O fornecimento ocorrerá de acordo com as necessidades da secretaria municipal de saúde e será solicitado mediante emissão de ordem de fornecimento;

7.1.2 - O prazo de entrega dos produtos depois de formalizada a solicitação não deverá ser superior a 05 (cinco) dias úteis.

7.1.3 - A entrega dos produtos deverá ser no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Boquim, localizado na Praça Dr José Maria de Paiva Melo – centro, no horário de 07:00hs as 13:00hs.

7.2 – O prazo de vigência do Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.

7.3 – Os medicamentos serão recebidos e conferidos por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

7.4 – Os medicamentos entregues que não atenderem as especificações do Termo de Referência serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material, onde constará os produtos devolvidos e o motivo da devolução. A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos devolvidos no prazo máximo de



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

48hs00min (quarenta e oito horas), contados do recebimento do Termo de Devolução de Material expedido pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato.

**CLAUSULA OITAVA – PENALIDADES**

8.1 – As sanções contratuais serão: advertência; multa; suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com esta Administração e declaração de inidoneidade, observando-se:

8.1.1 – Advertência, no caso de atraso injustificado na entrega dos materiais;

8.1.2 – multa equivalente 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total do Contrato, nos seguintes casos:

8.1.2.1 – desatendimento às condições de entrega dos materiais;

8.1.2.2 – atraso injustificado na entrega dos materiais;

8.1.2.3 – recusa injustificada na assinatura o contrato, tendo sido convocado dentro do prazo legal;

8.1.2.4 – descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato;

8.1.3 – Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por prazo, não superior a 05 (cinco) anos, que será fixado pelo Ordenador de Despesa, na hipótese de:

8.1.3.1 – Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante, registrado em ata;

8.1.3.2 – Não manutenção da proposta após a adjudicação;

8.1.3.3 – Não manutenção da proposta após a contratação;

8.1.3.3 – Comportamento inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

8.1.3.4 – Cometimento de fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

8.1.3.5 – Fraude na execução do Contrato;

8.1.3.6 – Outros motivos decorrentes de procedimento administrativo.

8.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública:

8.1.4.1 – Apresentação de documentação falsa para participação no certame, conforme registrado em ata ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

8.1.4.2 – Outros motivos decorrentes de procedimento administrativo.

8.5 – A aplicação das penalidades admite os recursos estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

8.6 – As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações;

8.7 – Poderá a **CONTRATANTE** convocar as demais licitantes na ordem de classificação para fornecer o objeto contratado, caso as licitantes aceitem as mesmas condições contratuais, inclusive quanto ao preço, da proposta classificada em primeiro lugar.

**CLÁUSULA NONA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 – As despesas deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2020, conforme abaixo:

<b>COD. UNID. ORÇAMENTÁRI</b>	<b>FUNÇÃO PROGRAM</b>	<b>PROJETO ATIVIDAD</b>	<b>NATUREZA DA</b>	<b>FONTE DE RECURSOS</b>
-----------------------------------	---------------------------	-----------------------------	------------------------	------------------------------



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>A</b>	<b>A</b>	<b>E</b>	<b>DESPEZA</b>	
07.01	10.301.0007	2039	33.90.32.00	12140000
07.01	10.301.0007	2039	33.90.32.00	12110000

**OBS: OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS SERÃO ALOCADOS NO EXERCÍCIO CORRESPONDENTE DE ACORDO COM A PREVISÃO DO PPA, LDO E LOA E SE NECESSÁRIO FOR SERÃO REMANEJADOS NO EXERCÍCIO CORRESPONDENTE.**

**CLÁUSULA DÉCIMA- EXECUÇÃO DO CONTRATO**

10.1 – A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, c/c o inciso XII, do artigo 55, do mesmo Diploma Legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**11.1 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1.1 – Exigir da Contratada o fiel cumprimento do Termo de Referência, Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

11.1.2 – Fornecer a **CONTRATADA** todas as condições necessárias para perfeito fornecimento dos medicamentos.

11.1.3 – Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

**11.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.2.1 – fornecer os medicamentos relacionados no anexo I deste contrato, na forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e neste Contrato, observada sua proposta.

11.2.2 – assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

11.2.3 – a inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto contratado, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

11.2.4 – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12.1 – Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, fica designado o servidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, lotado \_\_\_\_\_, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

12.2 – À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas e se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.3 – O Representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

12.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

12.5 – Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO**

13.1 – Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

13.2 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

13.3 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO**

14.1 – A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula nona, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

14.2 – Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

14.3 – Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1 – Para quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Boquim/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

15.2 – E, por se acharem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Boquim(SE), \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Testemunhas:**

---

---

**ANEXO I**

NÚMERO	DESCRIÇÃO	MARCA	MED.	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)